

LEI Nº 079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1950.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica isento do Imposto Territorial o Instituto Alegrense de Educação S. A., desde que construa seu campo de esportes e sua piscina dentro do prazo de dois anos.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 30 de dezembro de 1950.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.